



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2019

PROMOVENTES: Vers. Fábio Alexandre Simões Leite

Rodrigo Jorge Barros

EMENTA: *Dispõe sobre a sustação dos itens "4", "5" e "6" do Anexo XLIV do Decreto nº 072/2003 no âmbito do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Presidente da Câmara Municipal PROMULGA o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Ficam sustados os efeitos dos itens "4", "5" e "6" do Anexo XLIV do Decreto nº 072/2003.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa sustar os efeitos dos itens "4", "5" e "6" do Anexo XLIV do Decreto nº 072/2003, nos termos do artigo 49, V da Constituição Federal c/c artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isso porque os referidos dispositivos exorbitam o poder regulamentar e os limites de delegação legislativa que são conferidos ao Poder Executivo ao regulamentar as atribuições do cargo de Fiscal Sanitário.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Em apertada síntese, os dispositivos acima atribuem ao Fiscal Sanitário funções precípuas do cargo de Agente de Combate às Endemias previstos na Lei nº 11.350/2006 e contrariam a Lei Municipal nº 129/1995.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares desta Casa, para que aprovem o presente Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2019.

Rodrigo Jorge Barros

Vereador - Autor

Fabio Alexandre Simões Leite

Vereador - Autor